Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 001/2014

Erechim, 10 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 001/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos de Passo Fundo/RS, visando à execução do "Projeto Olhar Erechim", objetivando a realização de Testes de Acuidade Visual nos estudantes da Rede Municipal de Ensino, cujas Escolas foram incluídas no Programa Saúde na Escola (PSE) do Governo Federal.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 001/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos de Passo Fundo/RS, visando à execução do "Projeto Olhar Erechim", objetivando a realização de Testes de Acuidade Visual nos estudantes da Rede Municipal de Ensino, cujas Escolas foram incluídas no Programa Saúde na Escola (PSE) do Governo Federal.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, autorizado a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos de Passo Fundo/RS, visando à execução do "Projeto Olhar Erechim", objetivando a realização de Testes de Acuidade Visual nos estudantes da Rede Municipal de Ensino, cujas Escolas foram incluídas no Programa Saúde na Escola (PSE) do Governo Federal.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º São obrigações do Município de Erechim, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação:

I – Fornecer material permanente necessário para execução dos trabalhos, conforme Projeto apresentado;

II – Disponibilizar Recursos Humanos, sendo dois enfermeiros e dois servidores da área administrativa;

III – Repassar, ao Hospital de Olhos de Passo Fundo/RS, o valor de R$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais);

IV – Supervisionar a execução do "Projeto Olhar Erechim".

Art. 3.º São obrigações da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos de Passo Fundo/RS:

I – Fornecer material permanente necessário para execução dos trabalhos, conforme Projeto apresentado;

II – Disponibilizar Recursos Humanos, sendo dois técnicos em oftalmologia e um motorista;

III – Alocar, a título de contrapartida, o valor de R$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove reais);

IV – Prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelos Gestores do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. O Hospital de Olhos de Passo Fundo/RS coloca à disposição do Município de Erechim sua infraestrutura hospitalar para atendimento dos casos identificados para avaliação com médico oftalmologista e/ou consulta especializada.

Art. 4.º O "Projeto Olhar Erechim" terá o custo total de R$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), sendo R$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais) investidos pelo Município de Erechim, através de repasses de recursos do Governo Federal para desenvolver o Programa Saúde na Escola (PSE), e R$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove reais), alocados, a título de contrapartida pelo Hospital de Olhos de Passo Fundo/RS.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.043 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União – FMS, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de fevereiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos de Passo Fundo/RS, visando à execução do "Projeto Olhar Erechim", objetivando a realização de Testes de Acuidade Visual nos estudantes da Rede Municipal de Ensino, cujas Escolas foram incluídas no Programa Saúde na Escola (PSE) do Governo Federal, que tem como meta realizar 6.785 testes em estudantes dessas Escolas.

As medidas de prevenção, sempre foram e continuam sendo a melhor maneira de evitar doenças e de cuidar da saúde. As necessidades do ser humano sempre foram tantas que até bem pouco tempo atrás, pouco se falava em saúde ocular. Porém, a capacidade visual do ser humano é de fundamental importância.

As ações preventivas em saúde ocular na infância tem a função de identificar necessidades, tratar doenças e corrigir o déficit visual de crianças e adolescentes. A falta de uma maior atenção à saúde ocular vem causando inúmeros prejuízos, principalmente em crianças e adolescentes que frequentam a escola, pois prejudica o aprendizado. Dar uma maior atenção no cuidado da saúde ocular está sendo o grande desafio e necessita de enfrentamento. Através e um simples exame ou teste de acuidade visual é possível identificar o déficit visual da pessoa, bem como a necessidade de uma avaliação especializada.

A Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos de Passo Fundo/RS realiza ações preventivas na área de oftalmologia. Com esse objetivo o Hospital investiu em infraestrutura através de um ônibus totalmente equipado para realizar testes de acuidade visual, também investiu em recursos humanos, através da contratação de uma equipe formada por dois técnicos e um motorista que, anualmente, percorrem Municípios da região e eventos realizando testes de acuidade visual na população.

O valor total do "Projeto Olhar Erechim" é de R$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), sendo R$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais) investidos pelo Município de Erechim, através de repasses de recursos do Governo Federal para desenvolver o Programa Saúde na Escola (PSE), e R$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezeno-

ve reais), alocados, a título de contrapartida pelo Hospital de Olhos de Passo Fundo/RS, correspondendo a 20% (vinte por cento) do valor total do Projeto.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de fevereiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE FEVEREIRO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS DE PASSO FUNDO/RS, VISANDO À EXECUÇÃO DO "PROJETO OLHAR ERECHIM", OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE TESTES DE ACUIDADE VISUAL NOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJAS ESCOLAS FORAM INCLUÍDAS NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) DO GOVERNO FEDERAL.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor PLÍNIO COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ALDERI ANTONIO OLDRA, brasileiro, casado, professor, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS, inscrita no CNPJ sob n.º 00.765.384/0001-33, com sede no Campus Universitário da UPF, s/n.º, Bairro São José, no Município de Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ADELAR LUCIETTO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob n.º 180.505.650-68 e RG n.º 6031616921, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS, visando à execução do "Projeto Olhar Erechim", objetivando a realização de Testes de Acuidade

Visual nos estudantes da Rede Municipal de Ensino, cujas Escolas foram incluídas no Programa Saúde na Escola (PSE) do Governo Federal, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O valor total do "Projeto Olhar Erechim" é de R$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), sendo R$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais) investidos pelo Município de Erechim, através de repasses de recursos do Governo Federal para desenvolver o Programa Saúde na Escola (PSE), e R$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove reais), alocados, a título de contrapartida pelo Hospital de Olhos de Passo Fundo/RS, correspondendo a 20% (vinte por cento) do valor total do Projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O "Projeto Olhar Erechim" tem como meta realizar 6.785 testes em estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações do MUNICÍPIO DE ERECHIM, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação:

I – Fornecer material permanente necessário para execução dos trabalhos, conforme Projeto apresentado;

II – Disponibilizar Recursos Humanos, sendo dois enfermeiros e dois servidores da área administrativa;

III – Repassar, ao Hospital de Olhos de Passo Fundo/RS, o valor de R$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais);

IV – Supervisionar a execução do "Projeto Olhar Erechim".

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS DE PASSO FUNDO/RS:

I – Fornecer material permanente necessário para execução dos trabalhos, conforme Projeto apresentado;

II – Disponibilizar Recursos Humanos, sendo dois técnicos em oftalmologia e um motorista;

III – Alocar, a título de contrapartida, o valor de R$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove reais);

IV – Prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelos Gestores do Convênio, em até 30 (trinta)

dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O HOSPITAL DE OLHOS DE PASSO FUNDO/RS coloca à disposição do MUNICÍPIO DE ERECHIM sua infraestrutura hospitalar para atendimento dos casos identificados para avaliação com médico oftalmologista e/ou consulta especializada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.043 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União – FMS, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão dos Gestores do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Serão gestores do presente convênio, o Senhor RENE PEDROSO, pela Secretaria Municipal de Saúde, e a Senhora KÁTIA SILENE ROSSI, pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelos Gestores do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Oitava deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE FEVEREIRO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ADELAR LUCIETTO
Presidente da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos de Passo Fundo/RS

PLÍNIO COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

RENE PEDROSO
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Saúde

ALDERI ANTONIO OLDRA
Secretário Municipal de Educação

KÁTIA SILENE ROSSI
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

_____

_____